

# **Emprei**

**PARECER TÉCNICO Nº 025/2019 – EMPREL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
PREFEITURA DO RECIFE**

**Recife, 15 de Abril de 2019**

## Parecer Técnico nº 25/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 44/2019 - DETE/GTE

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para aquisição de Equipamento de TI, através de Processo Licitatório visando atender as necessidades desta Secretaria.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do **Sr. Gutemberg Cavalcanti**, Gerente Geral de Tecnologia na Educação, de 12 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a *viabilidade técnica*." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Dispositivo de Armazenamento de Mídia Externo

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Especificação do Material
01	HD EXTERNO PORTÁTIL, Com capacidade para 2TB; compatível com conexão USB 3.0; Taxa de Transferência de 480MB/s em USB 2.0 e 5GB/s em USB 3.0; Velocidade de 7200RPM; Buffer mínimo de 8 MB; Deve acompanhar cabo certificado USB 3.0; Garantia de 1 (um) ano ofertado pelo fabricante do produto.

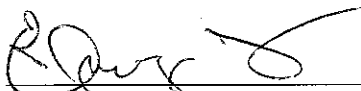
As especificações técnicas do equipamento analisado e proposto nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da **SEDUC**, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise das especificações técnicas do **HD EXTERNO PORTÁTIL**, para esta aquisição, é nosso parecer que as mesmas estão em conformidade com as exigências e padrões para uso na infraestrutura da Rede da Prefeitura do Recife para o fim a que se propõe, e que a sua utilização não causará impacto negativo no desempenho desta, portanto não há o que obstar quanto a esta aquisição.



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



Antonio Oliveira  
Diretor de Atendimento ao Usuário  
Mat. 600-9

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário